



EDITAL

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Comissão Científico-Pedagógica do Programa de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2025/2026 ao Programa de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Programa de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas Ano Letivo 2025/2026

O Programa de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa centra-se na investigação translacional conducente à descoberta de alvos terapêuticos e ao design de fármacos, bem como ao desenvolvimento farmacêutico, pré-clínico e avaliação da segurança de medicamentos. Este é um ciclo de estudos de cariz interdisciplinar e de cooperação institucional e internacional promovido por um corpo docente altamente qualificado.

O programa de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas tem uma duração de 4 anos, divididos em 8 semestres, num total de 240 ECTS.

O 1.º ano corresponde ao "Curso de Doutoramento", componente curricular que inclui as seguintes unidades curriculares:

- **Seminário de Doutoramento I:** compreende 2 cursos avançados, com um total de 12 ECTS, e 2 rotações laboratoriais, com um total de 12 ECTS;
- **Seminário de Metodologia de Investigação I:** compreende o início do projeto de investigação, com 6 ECTS;
- **Seminário de Doutoramento II:** compreende 2 cursos avançados, com um total de 12 ECTS, e 2 rotações laboratoriais, com um total de 12 ECTS;

- **Seminário de Metodologia de Investigação II:** – compreende uma conferência sobre o tema da tese, com 2 ECTS e uma apresentação e discussão do plano de tese, com 4 ECTS.

Os restantes semestres do programa de Doutoramento correspondem ao trabalho de investigação conducente à elaboração de uma tese original de doutoramento.

Área de especialização:

O Doutoramento em Ciências Farmacêuticas confere o grau de doutor nas seguintes especialidades:

- Alimento e Saúde;
- Bioquímica Clínica e Farmacológica;
- Biotecnologia Farmacêutica;
- Ciência Regulamentar;
- Engenharia Farmacêutica;
- Farmácia Clínica;
- Farmacocinética e Biogalénica;
- Farmacoepidemiologia;
- Farmacogenómica;
- Farmacognosia e Etnofarmacologia;
- Farmacologia Celular e Molecular;
- Farmacologia e Farmacoterapia;
- Fisiologia e Fisiopatologia;
- Genómica e Epidemiologia Microbiana;
- Histopatogénese Molecular;
- Imunologia Farmacêutica;
- Metodologias Analíticas Avançadas;
- Microbiologia Celular e Molecular Farmacêuticas;
- Nanotecnologia Farmacêutica;
- Neurotoxicologia e Neurofarmacologia;
- Química Biológica;
- Química Farmacêutica e Terapêutica;
- Saúde Pública;
- Sócio-Farmácia;
- Tecnologia Farmacêutica;
- Tecnologias em Saúde;
- Terapias e Tecnologias Moleculares e Celulares;
- Toxicologia.

Coordenação do Curso:

1. Número de vagas¹

Estudantes Nacionais e da União Europeia: 25 vagas

Estudantes Internacionais: 5 vagas

2. Definição do Estudante Internacional

2.1. Para efeitos do disposto no presente documento, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 36/2014).

2.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade²;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho.

¹ As vagas são recuperadas, automaticamente, entre fases e tipo de ingresso, caso não sejam preenchidas na totalidade.

² Entende-se por familiares de portugueses ou de nacionais de um estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade:

- i. O cônjuge de um cidadão da União Europeia;
- ii. O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- iii. O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv. O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

3. Idioma

3.1. As atividades decorrerão maioritariamente em português, embora possam existir módulos ou sessões lecionados, exclusivamente, em inglês. Os elementos de avaliação poderão ser submetidos quer em língua portuguesa, quer em língua inglesa ou outra língua que seja acordada com o/a orientador. Os conteúdos e os materiais estão maioritariamente em língua inglesa.

3.2. Recomenda-se que os estudantes possuam conhecimentos de língua inglesa adequados para a realização de investigação de nível doutoral, correspondentes, no mínimo, ao nível B1, de acordo com o [Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas](#).

4. Prazos

1ª Fase

Período de candidatura – 10 de fevereiro a 30 de abril de 2025

Divulgação de resultados – 15 de maio de 2025

Matrícula e inscrição – 19 a 20 de maio de 2025

Divulgação de vagas sobrantas para a 2ª fase: até 1 de junho de 2025.

2ª Fase

Período de candidatura – 1 de junho a 15 de setembro de 2025

Divulgação de resultados – 26 de setembro de 2025

Matrícula e inscrição – 29 a 30 de setembro de 2025

Divulgação de vagas sobrantas para a 3ª fase: até 6 de outubro de 2025.

3ª Fase

Período de candidatura – 15 de outubro de 2025 a 15 de janeiro de 2026

Divulgação de resultados – 26 de janeiro de 2026

Matrícula e inscrição – 29 a 30 de janeiro de 2026

Prazo para reclamações – até 5 dias após a divulgação dos resultados

Início do curso de doutoramento:

- a) Para candidatos ingressados no 1.º semestre do ano letivo de 2025/2026 – setembro/outubro de 2025

- b) Para candidatos ingressados no 2.º semestre do ano letivo de 2025/2026 – fevereiro de 2026

5. Condições de admissão

5.1. São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, com classificação mínima de Bom (ou 14 valores), em áreas afins às das Ciências Farmacêuticas;
- b) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidades para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico;
- c) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste Ciclo de Estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

5.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c), do ponto anterior, será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico de estudo e nomeados pelo Coordenador do ciclo de estudos.

6. Processo de candidatura

6.1. A candidatura é apresentada, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt.

6.2. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de licenciado ou mestre, com indicação da nota final;
- b) Curriculum Vitae atualizado, incluindo documentos comprovativos das publicações/atividades referenciadas no CV;
- c) Apresentação de uma carta de motivação, expondo as razões da escolha do ciclo de estudos;
- d) Apresentação de uma [proposta de investigação](#) com a indicação da especialidade em que pretende realizar o doutoramento onde refere o

objeto de estudo, os objetivos da investigação e elementos metodológicos, devidamente enquadrados em bibliografia de referência;

- e) Cópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), para validação de dados pessoais, e fotografia a cores;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, no caso de Estudante Internacional;
- g) Outros elementos considerados relevantes pelo/a candidato/a para efeitos de apreciação da candidatura.

6.3. Os documentos comprovativos das habilitações dos candidatos são emitidos pela entidade competente do país onde foram obtidas as habilitações e quando emitidos por instituições de países estrangeiros, devem ser legalizados por agente consular português ou pela [Apostila de Haia](#), sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

6.4. Todos os documentos devem ser anexados, em formato *PDF*, na plataforma de candidaturas. Caso algum dos documentos obrigatórios esteja repartido em vários ficheiros, os mesmos devem ser compilados num único ficheiro ZIP.

7. Critérios de seleção e de seriação

7.1. O processo de seleção e seriação dos candidatos é efetuado pela Comissão Científico-Pedagógica do Programa de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas, através da apreciação dos elementos de candidatura, com base nos seguintes critérios:

- a) Classificação do grau académico de que são titulares;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Adequação da formação académica aos requisitos do programa de doutoramento;
- d) Carta de motivação e proposta de investigação.

7.2. Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científico-Pedagógica do ciclo de estudos entender necessário.

7.3. Os candidatos que detenham bolsas de investigação têm prioridade no processo de seleção e de seriação.

7.4. Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas no n.º 4 serão colocados por ordem alfabética.

8. Emolumentos e propinas

8.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de 75€ (setenta e cinco euros), não havendo lugar à sua devolução, caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

8.2. O valor da propina é anual e, para o ano letivo de 2025/2026, foi fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa em 2750,00€ (dois mil e setecentos e cinquenta euros)³. Os prazos e as prestações de pagamento serão indicados no início do ano letivo.

8.3. Os estudantes devem regularizar no ato de matrícula / inscrição o pagamento da 1ª prestação da propina, do seguro escolar e da taxa de matrícula ou inscrição.

8.4. Para mais informações, deve consultar os [Despachos de Propinas publicados no site da Faculdade de Farmácia](#).

9. Candidatura a Bolsa da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)

9.1. O concurso de bolsas de investigação para doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) tem uma periodicidade anual. Caberá aos candidatos, juntamente com os seus orientadores, encetar a mesma junto desta instituição.

9.2. Após a aceitação e a respetiva matrícula no Programa de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, os Serviços Académicos emitirão qualquer documento que seja necessário para a concessão das mesmas.

10. Admissão ao Curso de Doutoramento

Após a admissão e matrícula, os estudantes devem formalizar junto do Conselho Científico o seu plano de Curso Formação Avançada de Doutoramento consoante as indicações dos Serviços Académicos.

³ Este valor é indicativo e está sujeito a confirmação.

11. Disposições Finais

- 11.1.** Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos poderão requerer a creditação da sua formação anterior.
- 11.2.** Caso o programa doutoral não atinja o número mínimo de alunos exigido para poder funcionar, será devolvido aos candidatos o emolumento pago no ato da candidatura.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

A Diretora,

(Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima)